# Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SS73 DON JESUS

Responsável pela elaboração: EDINÉIA DE MACEDO BOEIRA

**E-mail:** assistenciasocial@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (222)

Bom Jesus, 11 de agosto de 2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD

N°259/ 2025

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3°, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

#### I - OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objeto a aquisição 200 carteirinhas plásticas com aba 7x5x10,5.

## II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da aquisição de 200 carteirinhas plásticas com aba 7x5x10,5 para confecção das carteirinhas dos idosos atendidos pelo CRAS ,

## III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Carteirinha plástica porta documentos com aba 7x5x10,5	200	un	****	****
-				*****	

## IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 Centro CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereco previamente informado.
- 4.2. Horário: Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
- 4.3. <u>Prazo previsto para entrega, início da execução</u>: Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. Possibilidade de ajuste do prazo acima: ( X ) Não ( ) Sim

#### V - DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

#### VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado;
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

EDINÉIA DE MACEDO BOEIRA	LIDIANI BATISTA TITONI
Responsável pela elaboração	Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
	Habitação e Trabalho